ESTADO DERONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 686/GP/98 De, 10 de Julho de 1998

AUTORIZA O ARTIGO 247 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DANDO-LHE NOVA REDAÇÃO E CRIANDO UM PARÁGRAFO ÚNICO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e ela sanciona a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 247, do Código Tributário Municipal que passa a Ter a seguinte redação:

"Art. 247 – O montante lançado a título de Imposto Predial e Territórial Urbano, inclusive as taxas agregadas gozarão de desconto de até 60% (sessenta por cento), se o contribuinte recolher o total do lançamento anual, até o seu vencimento em cota única.

Parágrafo único - Vetado

Art. 2.º - Esta Lei retroage seus efeitos legais a data de 1.º de Janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 10 de Julho de 1998

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal

SOLICITADO RETIFICAÇÃO ATRAVÉS DO OFICIO Nº 347/GP/98 DE 20/08/98.

Câmara [illegible] Bueno - Ro.
Ivanir Oliveira Cordeiro
Secretário Geral